

LEI nº. 806/2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Município de Nova Santa Rosa autorizado firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, oriunda de contribuição das empresas contratadas para realizarem obras ou serviços para a municipalidade, relativo as notificações fiscais de lançamento de débito nºs. 35.322.939-3 e 35.322.940-7, com base na Medida Provisória nº 2187/2001.

Art. 2º - Fica a União autorizada a antecipar por sub-rogação, o desconto das parcelas do Fundo de Participação do Município – FPM, pela Secretaria do Tesouro Nacional, 2001 no valor atualizado até abril de 2003 de R\$ 161.297,06 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e seis centavos) que será utilizado na amortização do débito referenciado até a sua quitação.

Art. 3º - O Município deverá exercer o direito de regresso das empresas devedoras e/ou administradores responsáveis a época dos fatos, podendo recebe-los administrativamente ou judicialmente em até 10 parcelas corrigidos pela URM – Unidade de Referência do Município.

Parágrafo Único – O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto as medidas necessárias para cumprimento do disposto neste Artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei, relativo ao presente exercício, utilizando as formas previstas na Lei Federal 4320/64, bem como adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará recursos nos orçamentos dos exercícios seguintes, durante o prazo necessário para o pagamento do débito objeto do presente parcelamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2003

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal